



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL N.º 2 - CAMPUS CAMPOS CENTRO, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA  
CONCESSÃO DE BOLSAS MONITORIA

A Direção Geral do *campus* Campos Centro – IFFluminense, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio das Diretorias de Ensino, estão abertas inscrições para **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MONITORIA** aos estudantes do *campus* Campos Centro, observando os critérios do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, fundamentado pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, combinado com a Resolução nº 39 de 11 de março de 2016 do Conselho Superior do Instituto Federal Fluminense e Regulamento de Monitoria, ANEXO I deste Edital.

### 1. DA APRESENTAÇÃO DA BOLSA DE MONITORIA

A Bolsa de Monitoria compreende atividades teórico-práticas a serem desenvolvidas pelo Monitor com estudantes de um determinado componente curricular/disciplina, com vistas à superação de dificuldades relacionadas ao aprendizado, mediante plano de trabalho elaborado pelo professor orientador.

### 2. DOS OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos de Monitoria no *campus* Campos Centro, com vigência para o período de 15/04/2020 a 31/12/2020, a partir da homologação do resultado final de seleção dos bolsistas.

### 3. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

3.1 A inscrição dos projetos deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio dos seguintes links: <https://bit.ly/38oTDxK> (componentes curriculares pertencentes aos Cursos Técnicos e da Formação Geral), <https://bit.ly/2NMHIC1> (componentes curriculares pertencentes aos

Cursos de Licenciatura) e <https://bit.ly/2TLi0lc> (componentes curriculares pertencentes aos Cursos de Bacharelado e de Tecnologia).

3.2 O Coordenador Acadêmico do Curso será responsável pela inscrição dos projetos vinculados a seu curso.

3.3 Poderão ser inscritos projetos inéditos ou projetos para renovação.

3.4 Só serão aceitos para renovação, os projetos concluídos no Edital anterior, cujo relatório final do(s) bolsista(s) tenha sido entregue na respectiva Diretoria de Ensino.

3.5 Os projetos deverão ser elaborados conforme o disposto no ANEXO I do Regulamento de Monitoria anexado neste Edital.

3.6 O projeto inscrito deverá estar vinculado a um componente curricular/disciplina e a um único professor orientador, de acordo com Art. 9º do Regulamento de Monitoria.

3.7 Um projeto poderá envolver mais de um componente(s) curricular/disciplina(s), quando afins ou equivalentes, do mesmo Curso ou de Cursos diferentes.

3.8 A equivalência entre componentes curriculares/disciplinas será verificada por meio da análise de conteúdos, cargas horárias e perfis dos egressos definidos nos PPCs dos Cursos.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

4.1 O professor orientador terá as seguintes atribuições:

- a. Definir o projeto de Monitoria do componente curricular/disciplina.
- b. Orientar o Monitor para o cumprimento das atividades propostas.
- c. Reunir-se semanalmente com o Monitor.
- d. Propor estudos teóricos a serem realizados pelo Monitor, com vistas a aprofundar o conhecimento deste, sob sua orientação.
- e. Orientar o Monitor para o aprendizado do uso de metodologias de ensino e aprendizagem adequadas para sua atuação.
- f. Promover e incentivar a participação do Monitor em reuniões ou eventos para divulgação dos trabalhos desenvolvidos, bem como a troca de experiências no âmbito dos cursos.
- g. Fazer o acompanhamento da frequência do Monitor às atividades propostas.
- h. Avaliar continuamente o desempenho do Monitor de acordo com o previsto no Projeto.
- i. Orientar e acompanhar a elaboração do relatório parcial e final do Monitor.
- j. Assinar o termo de compromisso.
- k. Informar à Diretoria de Ensino, quando houver desligamento de monitor, a data do desligamento, bem como os dados referentes ao monitor substituto, quando houver, obedecendo o disposto no Art. 21 do Regulamento de Monitoria do *campus* Campos Centro.
- l. Entregar na Diretoria de Ensino e na Coordenação de Curso o relatório de atividades do monitor devidamente assinado.

## 5. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 A avaliação de projetos ficará a cargo das Diretorias de Ensino e será composta por um representante de cada Curso, seja ele um docente ou um Técnico Administrativo em Educação.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação dos projetos seguirá os seguintes critérios:

- a. Justificativa e objetivos compatíveis com a Resolução nº 39 de 2016 do IFFluminense e com o Regulamento de Monitoria do *campus* Campos Centro;
- b. Pertinência do projeto em relação às necessidades do Curso;
- c. Clareza na justificativa e objetivos face as funções da bolsa;
- d. Coerência entre a justificativa, os objetivos e as atividades propostas para os bolsistas.

6.2 Os projetos que não atenderem aos critérios descritos neste Edital deverão ser devolvidos à Coordenação do Curso. Após apreciação do Colegiado do Curso, deverão ser reformulados e reapresentados ou apresentados novos projetos para nova avaliação, no prazo de 07 (sete) dias.

## 7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 O resultado parcial da seleção produzirá uma lista de projetos aprovados nas Diretorias de Ensino.

7.2. Após avaliação dos projetos que forem reapresentados sairá a relação final dos projetos no Portal do IFFluminense e nas Diretorias de Ensino.

## 8. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	LOCAL
Inscrição de Projetos	22/01/2020 a 29/01/2020	<a href="https://bit.ly/38oTDxK">https://bit.ly/38oTDxK</a> <a href="https://bit.ly/2NMHIC1">https://bit.ly/2NMHIC1</a> <a href="https://bit.ly/2TLi0lc">https://bit.ly/2TLi0lc</a>
Avaliação de projetos	31/01/2020 a 07/02/2020	-
Resultado Parcial	10/02/2020	Nas Diretorias de Ensino

Reapresentação dos projetos não aprovados na 1ª etapa	17/02/2020	<a href="https://bit.ly/38oTDxK">https://bit.ly/38oTDxK</a> <a href="https://bit.ly/2NMHIC1">https://bit.ly/2NMHIC1</a> <a href="https://bit.ly/2TLi0lc">https://bit.ly/2TLi0lc</a>
Publicação do Resultado Final	20/02/2020	No endereço eletrônico <a href="http://selecoes.iff.edu.br">selecoes.iff.edu.br</a>

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora definida neste Edital.

9.2 Este Edital pode ser encontrado nos seguintes locais: Portal do IFFluminense – endereço: <http://portal.iff.edu.br/>, área do *campus* Campos Centro.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 13 de janeiro de 2020.

Carlos Alberto Fernandes Henriques

Diretor Geral do *campus* Campos Centro

## ANEXO I - REGULAMENTO DE MONITORIA

### REGULAMENTO DE MONITORIA

#### CAPÍTULO I - DA MONITORIA

##### SEÇÃO I – DEFINIÇÃO

Art.1º A Monitoria compreende atividades teórico-práticas a serem desenvolvidas pelo Monitor com estudantes de um determinado componente curricular, com vistas à superação de dificuldades relacionadas ao aprendizado, mediante plano de trabalho elaborado pelo professor

orientador.

§ 1º Poderão ser candidatos à monitoria estudantes dos cursos superiores ou da Educação Básica.

§ 2º Para os Projetos de Monitoria vinculados aos componentes curriculares/disciplinas dos Cursos da Educação Básica poderão se candidatar, além de estudantes dos referidos cursos, estudantes dos Cursos de Graduação.

§ 3º Para os Projetos de Monitoria vinculados aos componentes curriculares/disciplinas dos Cursos de Graduação será necessária a análise prévia da relação entre os perfis dos egressos dos cursos envolvidos.

## SEÇÃO II - DESCRIÇÃO

Art. 2º. São modalidades constitutivas da Monitoria:

I- Monitoria com Bolsa: remuneração mensal, em formato de bolsa prevista no orçamento do Instituto Federal Fluminense *campus* Campos Centro.

II- Monitoria Voluntária: Sem remuneração, deverá seguir as diretrizes previstas neste regulamento.

Art. 3º As atividades dos Monitores atenderão ao regime semanal de 16 horas para monitor bolsista e 8 horas para monitor voluntário.

Art. 4º O prazo para o exercício da monitoria será disciplinado por edital.

## SEÇÃO III - OBJETIVOS E FINALIDADES

Art.5º A Monitoria tem como finalidade contribuir para a melhoria do processo ensino e aprendizagem na graduação e na Educação Básica do IFFluminense *campus* Campos Centro, promovendo o diálogo acadêmico entre discentes e docentes, na perspectiva de maior integração curricular.

Art.6º. A Monitoria tem como Objetivos:

I. Promover a melhoria do processo ensino e aprendizagem, colaborando com o professor

orientador nas atividades acadêmicas, no desenvolvimento de novas práticas e experiências pedagógicas e aprofundamento do componente curricular.

II. Desenvolver atividades de reforço do conteúdo escolar, com vistas à superação das dificuldades de aprendizagem, dirimindo problemas de repetência, evasão e motivação.

III. Colaborar com o professor responsável no acompanhamento dos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem.

IV. Contribuir com a formação dos estudantes-monitores, por meio da vivência pedagógica com a docência.

V. Promover o trabalho colaborativo entre os estudantes.

#### SEÇÃO IV – REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS À BOLSA

Art. 7º. Para candidatar-se à Bolsa de Monitoria, serão observados os seguintes requisitos do estudante:

I. Estar regularmente matriculado em um curso presencial do IFFluminense *campus* Campos Centro.

II. Estar matriculado a partir do 2º período/módulo/ano do seu curso.

III. Possuir disponibilidade real de horário/turno, conforme necessidade de atuação no Projeto.

Art.8º. É vedado ao candidato à Bolsa de Monitoria:

I. Acumular duas Monitorias, mesmo que uma seja voluntária.

II. Possuir vínculo empregatício de qualquer natureza.

III. Estar realizando estágio remunerado e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFFluminense, exceto Bolsa Educação de Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NEE), os auxílios Moradia/Transporte/Alimentação e Bolsa de Permanência. Este item não se aplica ao bolsista voluntário.

IV. Estar cursando apenas Seminário de Formação Profissional ou Trabalho de Conclusão de Curso.

#### SEÇÃO V- ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 9º. O professor orientador deverá ser o professor do componente curricular no qual será exercida monitoria.

Art. 10. O professor orientador terá as atribuições:

- I. Definir o Projeto de Monitoria do componente curricular.
- II. Orientar o Monitor para o cumprimento das atividades propostas.
- III. Reunir-se semanalmente com o Monitor.
- IV. Propor estudos teóricos a serem realizados pelo Monitor, com vistas a aprofundar o conhecimento deste, sob sua orientação.
- V. Orientar o Monitor para o aprendizado do uso de metodologias de ensino e aprendizagem adequadas para sua atuação.
- VI. Promover e incentivar a participação do Monitor em reuniões ou eventos para divulgação dos trabalhos desenvolvidos, bem como a troca de experiências no âmbito do curso ou de outros.
- VII. Fazer o acompanhamento da frequência do Monitor às atividades propostas.
- VIII. Avaliar continuamente o desempenho do Monitor de acordo com o previsto no Projeto.
- IX. Orientar e acompanhar a elaboração do Relatório final do Monitor.
- X. Assinar o termo de compromisso.

## SEÇÃO VI – ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

Art. 11. O Monitor terá as atribuições:

- I. Assinar e preencher o Termo de Compromisso.
- II. Atuar em atividades previstas no Projeto de Monitoria, sob orientação do professor orientador.
- III. Participar semanalmente das reuniões com o professor orientador.
- IV. Realizar estudos teóricos sob orientação do professor.
- V. Assessorar os estudantes, individualmente ou em pequenos grupos, com vistas ao aprimoramento do processo de aprendizagem.
- VI. Auxiliar o professor orientador no planejamento e execução de experimentos didáticos em salas de aulas e/ou outros ambientes de aprendizagem.
- VII. Apresentar Relatório síntese das atividades desenvolvidas, parcial e final.

Art. 12. É vedado ao Monitor:

- I. Aplicar ou corrigir trabalhos e provas.
- II. Atribuir conceito de avaliação aos alunos.
- III. Preencher diário de classe.

IV. Dar aula no lugar do professor.

V. Acompanhar alunos em visitas técnicas e/ou eventos substituindo o professor ou o servidor responsável.

## CAPÍTULO II - DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE MONITORIA

Art.13. O número de bolsas de monitoria será definido anualmente pela Diretoria de Gestão Financeira em conjunto com as diretorias de ensino e com a Diretoria de Assuntos Estudantis, em função da matriz orçamentária e das necessidades.

Art. 14. Serão constituídas, por diretoria de ensino, Comissões de Avaliação dos projetos de monitoria.

Art. 15. Caberá às diretorias de ensino a elaboração e a publicação do Edital com a oferta de vagas de monitoria para os respectivos componentes curriculares.

Art.16. A distribuição das bolsas de monitoria será proporcional ao número de alunos por curso .

Art.17. A entrevista será componente obrigatório do processo de avaliação, podendo incluir ou não outras formas avaliativas (aulas, redações, provas), a critério da coordenação do curso/área ou do professor orientador.

Art.18. Os critérios de desempate serão definidos em edital.

Art.19. O estudante selecionado deverá assinar, em data prevista em edital, o Termo de Compromisso, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem a monitoria.

Art.20. A monitoria será cancelada quando o monitor:

I. Não cumprir as obrigações previstas no termo de compromisso.

II. Abandonar o curso.

III. Tiver concluído o curso.

IV. Trancar a matrícula.

V. Tiver comportamento em desacordo com o Código de Convivência do *campus* Campos Centro.

VI. Durante o semestre letivo tiver um percentual de faltas superior a 15% das horas de atividades mensais previstas no edital.

VII. Quando estiver cursando menos de três componentes curriculares.

VIII. Ser reprovado no módulo/ período/ período de referência/ série em que estiver matriculado.

Art.21. Em caso de desligamento da bolsa ou desistência do monitor, este deverá assinar o Termo de Desligamento da Bolsa, especificando o motivo. Para nova convocação deverá ser observada a ordem de classificação inicial do processo de seleção e o novo convocado deverá cumprir o tempo restante de duração da bolsa, conforme previsto em edital.

### **CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 22. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pelas Diretorias de ensino, pela Direção Geral e pelo Conselho do *campus* Campos Centro.

### **ANEXO I**

#### **PROJETO DE MONITORIA (ROTEIRO)**

- **Identificação:**

Título:.....

Curso de: .....

Componente curricular: .....

Público: .....

Orientador: .....

Período de vigência: .....

- **Introdução (definir em que consiste o projeto)**

- **Justificativa:** (a importância, a relevância do projeto para o componente curricular e para o Curso como um todo.)
  
- **Objetivos:** (o que se deseja alcançar com o projeto)
  
- **Metodologia:** (os procedimentos a serem utilizados)
  
- **Plano de Atividades** (pontuar as atividades a serem desenvolvidas pelos monitores, incluindo os temas a serem trabalhados)
  
- **Tema para seleção dos Monitores (5 itens)**
  
- **Referências Bibliográficas** (As referências serão utilizadas no processo seletivo dos monitores)

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

#### MONITOR BOLSISTA

....., aluno (a) regular do Curso de  
....., vinculado ao componente curricular  
....., receberá uma bolsa no valor de  
.....mensais, no período de ...../...../..... a ...../...../..... e  
compromete-se a:

- Executar as atividades de monitoria contempladas no Projeto de Monitoria.
- Cumprir no mínimo 16 horas semanais de atividades.
- Apresentar relatório parcial e final de atividades.

Para validade do que aqui estabelece, assina o presente Termo de Compromisso, no qual confirma o conhecimento das normas e critérios que regem a Monitoria.

Campos dos Goytacazes, ..... de .....de .....

-----  
Monitor

-----  
Professor Orientador  
-----

Diretoria....

### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

#### MONITOR BOLSISTA VOLUNTÁRIO

....., aluno (a) regular do Curso de  
....., vinculado ao componente curricular  
....., no período de ...../...../..... a ...../...../....., sem recebimento de  
remuneração para este fim e se compromete a:

1. Executar as atividades de monitoria contempladas no Projeto de Monitoria.
2. Cumprir no mínimo 8 horas semanais de atividades.
3. Apresentar relatório parcial e final de atividades.

Para validade do que aqui estabelece, assina o presente Termo de Compromisso, no qual  
confirma o conhecimento das normas e critérios que regem a Monitoria.

Campos dos Goytacazes, ..... de .....de .....

-----  
Monitor  
-----

Professor Orientador

-----  
Diretoria....

## ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR

A monitoria é um instrumento voltado para a melhoria da qualidade do ensino, compreende atividades teórico-práticas a serem desenvolvidas pelo Monitor com estudantes de um determinado componente curricular, com vistas à superação de dificuldades relacionadas ao aprendizado. Ao receber o monitor, o orientador assume os compromissos de:

- a) Orientar o monitor em todas as fases do desenvolvimento do projeto, incluindo a elaboração de relatórios.
- b) Preencher a ficha de frequência do monitor.
- c) Apresentar relatório parcial e final das atividades de monitoria.
- d) Comparecer as reuniões, quando convocado para avaliar o andamento do projeto de monitoria.
- e) Comunicar imediatamente, por meio de memorando, à Diretoria responsável pelo monitor o cancelamento da bolsa.

Data:.....

-----  
Ass. Professor Orientador



.....  
Ass. do Orientador

**ANEXO V**

**MODELO DE RELATÓRIO FINAL**

**• IDENTIFICAÇÃO:**

**Componente curricular:** .....

**Curso:**.....

**Monitor:** .....

**e-mail:** .....

**Professor Orientador:** .....

**Período da Monitoria:** .....

**• RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

.....

**• PARECER SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

.....

**DATA:** .....

.....  
Monitor

.....  
Ass. do

Ass. do Orientador

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leonardo Carneiro Sardinha**, DIRETOR - CD3 - DIRESTBCC, DIRETORIA DE ENSINO SUPERIOR DE TECNOLOGIA E BACHARELADOS, em 21/01/2020 13:38:00.
- **Marcela Santos Silva Garcez**, DIRETOR - SUBST - DEBPCC, DIRETORIA DE EDUCACAO BASICA E PROFISSIONAL, em 21/01/2020 11:36:13.
- **Andre Luis Almeida Peixoto**, DIRETOR GERAL - SUBST - DGCCENTRO, DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, em 21/01/2020 11:25:01.
- **Marlucia Cereja de Alencar**, DIRETOR - CD4 - DIRESLCC, DIRETORIA DE ENSINO SUPERIOR DAS LICENCIATURAS, em 21/01/2020 09:35:25.

---

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/01/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 120246

**Código de Autenticação:** edc8fa8560

